



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 569
Rub. *[Handwritten]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207001/2021	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preços, para eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriticupu – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	27 DE AGOSTO DE 2021 09:00 (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.465.666,83 (três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado em 08/08/2021
da Lei nº 8666/93 e nº 123/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 570
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 27/08/2021 às 09:00 (NOVE horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 3.465.666,83 (três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriticupu – MA, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado de Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 572
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de Buriticupu – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

- 1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:
 - 1.6.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;
- 1.8. **OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS ATRAVÉS COTAS EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:**
 - 1.8.1 Não havendo vencedor para os itens da cota exclusiva e reservada, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/97 e 19529/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 572
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 1.8.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- 1.8.3 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal/Ampla Participação.
- 1.8.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 007/2021. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 573
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 4782/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020 7001/2021
Fisc. 574
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 575
Rub. *My*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado de acordo com a Lei nº 8666/93 e Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 576
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

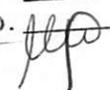
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

[Handwritten Signature]
Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 577
Rub. 

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 578
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

[Handwritten Signature]
Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 579
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 19520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 580
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 581
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 582
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 583
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 584
Rub. *MP*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 985
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

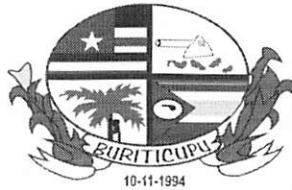
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta, apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato

- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 586
Rub. 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;
- 9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = _____

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de editais de licitação
da Lei nº 8866/93 e Lei nº 10.406/2002
Portaria nº 088/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 587
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 588
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 589
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

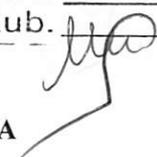
- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração do Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 590
Rub. 

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 591
Rub. Jp

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;
- 14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 12.350/2012
Portaria nº 085/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 592
Rub. *[Handwritten Signature]*

- 14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;
- 14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 007/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 007/2021;
- 14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que contera a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITICUPU/MA;
- 14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação



BURITICUPU-MA
Proc. 020.700/2021
Fisc. 593
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

- 15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207004/2021
Fisc. 594
Rub. *[Handwritten Signature]*

- 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 595
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;
- 18.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 0520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 596
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Portaria nº 085/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 597
Rub. *[Handwritten Signature]*

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 598
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 25.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 885/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 599
Rub. *mp*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de BURITICUPU/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021.



BURITICUPU-MA/
Proc. 0207001/2021
Fisc. 600
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.**
- 26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/93 e 9520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 602
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/03 e 1054/2002
Portaria nº 085/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 602
Rub. *[Handwritten Signature]*

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.Buriticupu.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento de Contratações Publicação (SACOP) mais informações pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com.br.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

[Handwritten Signature]
Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
de Lei nº 866/03 e 10529/2002
Portaria nº 086/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207ed/2021
Fisc. 603
Rub. MP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

BURITICUPU/MA, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8668/2016 nº 0526/2002
Portaria nº 085/2021
GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 21671
Resp. pela Elaboração do Edital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 604
Rub. *MP*

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, para eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriticupu – MA, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal para executar suas atividades e programas, necessita adquirir materiais limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos, para manutenção dos programas e departamentos das Secretarias.

2.2. MATERIAL DE LIMPEZA - O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, bem como oferecer um atendimento de qualidade à população que frequentam os departamentos da prefeitura e secretarias do município.

2.3. MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL- A aquisição de produtos de higiene pessoal, se faz necessária a fim de atender e manter a salubridade e higiene dos adolescentes assistidos pelos programas vinculados a secretaria municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Economia solidária e aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde do município.

2.4. UTENSÍLIOS DE COZINHA - Justifica-se a aquisição dos materiais, em razão da necessidade de reposição do estoque do almoxarifado, visando garantir o pleno funcionamento das cozinhas dos setores desta prefeitura.

2.5. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através do Sistema do Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 3.465.666,83 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 666/2012 nº 026/2021
Pentaria nº 08612021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 605
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

➤ **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

➤ **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

➤ **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	Ácido muriático 1000ml	Unidade	500	13,90	6.950,00
2	Água sanitária emb. C/ 5.000ml.	Unidade	220	13,82	3.040,40
3	Álcool etílico 1 litro, 46%.	Unidade	600	14,54	8.724,00
4	Álcool etílico 1 litro, 96%.	Unidade	300	14,28	4.284,00
5	Cloro, emb. C/ 5.000ml	Unidade	430	34,54	14.852,20



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 606
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6	Algodão hidrófilo puro, pacote, macio em embalagem de 500g.	Unidade	1000	8,96	8.960,00
7	Borrifador de 500 ml,	Unidade	300	15,52	4.656,00
8	Amaciante líquido para roupa de 2 litros	Unidade	2100	10,79	22.659,00
9	Cestos 10l s/ tampa, plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	1010	6,01	6.070,10
10	Cestos 10l s/ tampa, plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 15 litros.	Unidade	200	11,35	2.270,00
11	Cestos 10l s/ tampa, plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 100 litros.	Unidade	100	67,12	6.712,00
12	Anti-mofo líquido eliminador de odores - lavanda 330ml.	Unidade	450	19,80	8.910,00
13	Cestos 10l, plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	1013	17,19	17.413,47
14	Passador de cera, cabo de 60 cm c/ espuma.	Unidade	100	6,78	678,00
15	Pasta limpadora, emb. C/ 500 g.	Unidade	110	6,10	671,00
16	Par de botas pvc. Variadas pontuações 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.	Par	400	59,57	23.828,00
17	Desentupidor de pia, com a base de material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	Unidade	96	10,92	1.048,32

[Handwritten Signature]
Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 607
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18	Cestos 20l, plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros	Unidade	405	26,64	10.789,20
19	Desengordurante, emb. C/ 500 ml.	Unidade	1420	9,61	13.646,20
20	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 500 ml.		2545	5,78	14.710,10
21	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 2.000 ml.	Unidade	2200	11,15	24.530,00
22	Detergente líquido neutro 500ml.	Unidade	17525	2,23	39.080,75
23	Detergente limpa pedra unid de 2l,	Unidade	1635	15,09	24.672,15
24	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml,	Unidade	4290	11,72	50.278,80
25	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	Unidade	630	5,01	3.156,30
26	Toalha de banho, felpuda e macia. 100% algodão. Medindo no mínimo 0,70x105cm.	Unidade	10	38,61	386,10
27	Espanador, espanador de pena 32cm.	Unidade	376	19,37	7.283,12
28	Esponja de lã de aço, esponja de lã de aço, 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	Unidade	15200	2,73	41.496,00
29	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria,	Pct	8135	3,60	29.286,00



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 608
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid				
30	Esponja tipo palha de aço, esponja de lã de aço nº 1, tipo palha de aço. Emb. C/ 01 unid.	Unidade	120	2,95	354,00
31	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	8906	4,81	42.837,86
32	Luva emborrachada fornada. Pacote c/ um par	Par	700	6,67	4.669,00
33	Luva emborrachada sem forro. Pacote c/ um par	Par	500	4,16	2.080,00
34	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 23,5x22cm	Pct	2880	9,07	26.121,60
35	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 33x30cm	Pct	2580	10,04	25.903,20
36	Limpa vidro c/ álcool, frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	Unidade	4180	14,02	58.603,60
37	Inseticida aerossol 400ml possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	Unidade	2570	13,02	33.461,40
38	Limpador multi uso, frasco c/ 500 ml.	Unidade	3630	5,66	20.545,80
39	Limpador multi uso c/ alcohol, frasco c/ 500 ml.	Unidade	460	7,41	3.408,60
40	Limpa alumínio, 500ml	Unidade	7170	4,01	28.751,70
41	Luva de faxina, emb. C/ 1 par.	Par	2870	12,77	36.649,90
42	Limpa cerâmica lavanda 1l - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários.	Unidade	4460	7,65	34.119,00
43	Cera líquida incolor, frasco c/ 750ml.	Unidade	5500	6,56	36.080,00

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
dãtern 8665/933-10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 609
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

44	Cera líquida amarela, frasco c/ 750ml.		2000	6,27	12.540,00
45	Luvras de látex, embalagem c/ 01 par tamanho m	Par	6150	5,93	36.469,50
46	Luvras plásticas. Descartáveis. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	2000	8,62	17.240,00
47	Mascara descartável pct c/ 100 unid	Pacote	150	11,62	1.743,00
48	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm	Unidade	1000	8,34	8.340,00
49	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	Unidade	610	10,14	6.185,40
50	Pano de prato, liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm	Unidade	2970	5,02	14.909,40
51	Pano de limpeza multiuso antibacterial 60x33.	Unidade	2260	4,52	10.215,20
52	Papel higiênico dupla fase (rolão), fardo c/ 8 x 300m	Fardo	5012	14,49	72.623,88
53	Porta-papel toalha, porta papel toalha em metal epoxi 25x15x17cm	Unidade	272	18,90	5.140,80
54	Puxador/rod o 30cm, de madeira com borracha de 30 cm.	Unidade	325	23,00	7.475,00
55	Puxador/rod o 60cm, de madeira plastificado com borracha de 60 cm.	Unidade	381	34,66	13.205,46
56	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário.	Unidade	4485	9,08	40.723,80
56	Naftalina em bolas. Pc c/ 50 g	Pacote	300	2,72	816,00
57	Barragem. Frasco com 20ml	Frasco	300	5,23	1.569,00
58	Prendedor, emb. C/ 12. Pregador de roupas em madeira.	Pacote	55	15,63	859,65



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 610
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

59	Sabão em pedra, emb. C/ 5 x 200 g.	Pct	4965	4,95	24.576,75
60	Sabão em pó, caixa de papel. C/ 01 kg.	Unidade	4956	11,33	56.151,48
60	Sabão de barra comum 200gr,	Unidade	13880	2,70	37.476,00
61	Sabão de coco em barra 200gr	Unidade	1930	3,06	5.905,80
62	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	Pct	4010	10,55	42.305,50
63	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 200 l.	Pct	2000	10,62	21.240,00
64	Saco p/ lixo 15l, emb. C/ 100 x 15 l.	Pct	4600	5,75	26.450,00
65	Saco p/ lixo 30l, emb. C/ 100 x 30 l.	Pct	2630	9,89	26.010,70
66	Saco p/ lixo 50l, emb. C/ 100 x 50 l.	Pct	5110	10,66	54.472,60
67	Saco p/ lixo 60l, emb. C/ 100 x 60 l	Pct	4620	13,00	60.060,00
68	Soda cáustica, emb. C/ 1,00 kg.	Unidade	1790	19,42	34.761,80
69	Vasculhador com cerdas duras e cabo em madeira	Unidade	50	22,74	1.137,00
70	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	Unidade	208	41,05	8.538,40
71	Vassoura de pelo, de pêlo 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	Unidade	1410	14,58	20.557,80
72	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	2990	7,77	23.232,30
73	Vassoura de nylon c/cabo,	Unidade	730	7,75	5.657,50
74	Vassoura de palha.	Unidade	1000	3,49	3.490,00
75	Vassoura gari, vassoura gari 40 cm reforçada nas	Unidade	160	36,12	5.779,20



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 611
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	laterais para limpeza urbana cabo 1,60 cm.				
76	Vassoura de teto, vassoura varre teto de 3 m.	Unidade	255	29,62	7.553,10
77	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte.	Unidade	525	11,49	6.032,25
78	Sacola plástica lisa. 15 kg	Quilo	100	11,99	1.199,00
79	Sacola plástica lisa. 20 kg	Quilo	100	14,26	1.426,00
80	Sacola plástica lisa. 30 kg	Quilo	100	17,90	1.790,00
81	Sacola plástica lisa. 50 kg	Quilo	100	24,79	2.479,00
82	Sacola plástica lisa. 100 kg	Quilo	100	9,59	959,00
83	Lona plástica 15x10 m	Unidade	10	1.617,47	16.174,70
84	Cordas 2 mm	Metro	500	1,89	945,00
85	Corda 0,5 mm	Metro	200	1,38	276,00
86	Espanador c/ cabo de madeira	Unidade	50	26,30	1.315,00
87	Tapetes 60 cm	Unidade	100	39,05	3.905,00
88	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada 136x350mm, capacidade 8 litros.	Unidade	490	24,68	12.093,20
89	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 16x400mm, capacidade 13,5 litros.	Unidade	25	13,61	340,25
90	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada 136x350mm, capacidade 15 litros.	Unidade	100	16,46	1.646,00
91	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 228x546mm, capacidade 34 litros	Unidade	54	18,13	979,02



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207004/2021
Fisc. 622
Rub. *My*

92	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada 136x350mm, capacidade 54 litros.	Unidade	100	40,26	4.026,00
93	Balde plástico, redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal.	Unidade	251	5,24	1.315,24
94	Balde de plástico, capacidade de 10 litros dimensões mínimas 255x270.	Unidade	386	7,86	3.033,96
95	Balde de plástico, capacidade de 15 litros, dimensões mínimas 255x270.		100	8,78	878,00
96	Balde de plástico, capacidade de 20 litros, dimensões mínimas 255x270.	Unidade	284	10,77	3.058,68
97	Balde de plástico, capacidade de 50 litros, dimensões mínimas 255x270.	Unidade	200	33,30	6.660,00
98	Balde de plástico, capacidade de 60 litros, dimensões mínimas 255x270.	Unidade	100	46,56	4.656,00
99	Balde de plástico, capacidade de 100 litros, dimensões mínimas 255x270.	Unidade	80	84,28	6.742,40
100	Caixa plástica com tampa 1200 x 899 - 146k	Unidade	100	82,57	8.257,00
101	Caixa plástica com capacidade de 130 litros; com tampa; na medida mínima de 41 cm de altura, 56 cm de largura, 78cm de comprimento. Na cor branca.	Unidade	12	453,28	5.439,36



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 613
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

102	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	Unidade	214	329,10	70.427,40
103	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 12 litros, preta	Unidade	30	19,43	582,90
104	Lustra moveis frasco c/500ml, fragrâncias variadas.	Unidade	1560	7,44	11.606,40
105	Rodo plástico de 30cm, com cabo em madeira	Unidade	230	16,78	3.859,40
106	Rodo plástico de 40cm, com cabo em madeira	Unidade	1200	18,18	21.816,00
107	Rodo plástico de 60 cm	Unidade	2000	20,66	41.320,00
108	Cabo de madeira para rodo /40,60,30 cm	Unidade	600	25,15	15.090,00
109	Caixa de isopor. 130 lts	Unidade	20	99,98	1.999,60
110	Caixa de isopor. 170 lts	Unidade	20	169,72	3.394,40
111	Caixa de isopor. 80 lts	Unidade	30	86,88	2.606,40
UTENSÍLIOS DE COZINHA					
112	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	Unidade	936	4,96	4.642,56
113	Avental em pvc branco 70x1,20	Unidade	2240	8,53	19.107,20
114	Colher plástica para refeição, pacote com 50 unidades	Pct	2450	5,81	14.234,50
115	Copo plástico descartável, emb. 100 x 50 ml.	Pct	10070	2,78	27.994,60
116	Garfo de plástico para refeição, embalagem com 50 unidades	Pct	1620	4,56	7.387,20

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais e Licitação
da TerM 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 095/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 614
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

117	Fósforo, emb. C/ 10cx x 40unid.	Pacote	385	3,50	1.347,50
118	Facão 30 cm	Unidade	200	40,26	8.052,00
119	Bandeja retangular tipo inox 30x22 cm	Unidade	20	32,05	641,00
120	Filtro para água, filtro para água nº 4; de barro; com capacidade para 8 litros (no total); vela de porcelana a base de caolim; com 2 elementos filtrantes na parte superior; torneira em pvc.	Unidade	12	155,40	1.864,80
121	Vela p/ filtro, vela para filtro de barro.	Unidade	60	8,93	535,80
122	Peneira em aço inox, 24 cm, prata	Unidade	50	19,85	992,50
123	Canecão de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	Unidade	244	35,93	8.766,92
124	Caneca plástica 300 ml, tamanho aproximado 9,5 x 8,5 cm	Unidade	40	3,76	150,40
125	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	772	3,86	2.979,92
126	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausencia de plástico).	Unidade	414	5,23	2.165,22
127	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausencia de plástico).	Unidade	896	4,88	4.372,48
128	Colher de sobremesa; em aço aisi 430; medindo no mínimo 166 mm; espessura mínima de 1,20 mm; acabamento arredondado.	Unidade	70	3,23	226,10

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/93 e 0520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 615
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

129	Colher para arroz em aço inoxidável, comprimento 302 mm, largura 62 mm.	Unidade	12	5,38	64,56
130	Descascador de legumes dimensões 16,5 x 3,8 x 0,7 cm, na cor branca e cabo de plástico.	Unidade	12	14,95	179,40
131	Escorredor de pratos profissional, em inox, com capacidade para no mínimo 40 pratos. Dimensões aproximadas: (a x c) 60 x 50 cm. Garantia de 06 meses.	Unidade	32	233,69	7.478,08
132	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	Pct	375	49,77	18.663,75
133	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	Unidade	224	68,89	15.431,36
134	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	544	3,72	2.023,68
135	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos	Unidade	401	39,87	15.987,87

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021 - -



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 616
Rub. *llp*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.				
136	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 20 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	30	74,64	2.239,20
137	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cores variadas.	Unidade	55	36,36	1.999,80

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 617
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

138	Garrafa termica de pressão para café. 1 lt	Unidade	166	40,03	6.644,98
139	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo c/ 8 unidades	Jogos	105	89,87	9.436,35
140	Conjunto coleta seletiva 4 lixeiras 50 lts c/ base.	Conjunto	30	566,62	16.998,60
141	Concha de alumínio 60 cm	Unidade	200	5,32	1.064,00
142	Escumadeira de alumínio 60 cm	Unidade	200	5,31	1.062,00
143	Mangueira, para gás p. 13 com registro. Aprovado pelo imetro	Unidade	245	55,14	13.509,30
144	Registro para fogão industrial	Unidade	290	43,41	12.588,90
145	Faca para cozinha cabo de osso. Média 30 cm	Unidade	500	26,99	13.495,00
146	Faca para cozinha cabo de osso. Grande 40 cm	Unidade	500	30,24	15.120,00
147	Faca inox lâmina de aço de mesa 4"; com cabo de polipropileno, medindo compr. Lâmina: 102 mm - compr. Total 204 mm.	Unidade	120	3,58	429,60
148	Faca manual para cozinha; em aço inox (12c27) (açougueiro); medindo no mínimo 12"; com espessura mínima de 3 mm; cabo em polipropileno.	Unidade	105	15,23	1.599,15
149	Faca manual para cozinha; em aço inox, pão; medindo no mínimo 8"; com espessura mínima de 2,0 mm; cabo em polipropileno virgem.	Unidade	25	15,80	395,00
150	Cutelo p/cortar carne. Tamanho 350 × 350 - 8k	Unidade	300	65,43	19.629,00
151	Tábua de cortar carne. Acrílico. Tamanho 30/60	Unidade	200	15,95	3.190,00
152	Papeiro fundido de 5 lts	Unidade	100	13,84	1.384,00

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020790/2021
Fisc. 618
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

153	Pilão em alumínio fundido extra grande	Unidade	100	19,83	1.983,00
154	Touca descartável. Tnt	Unidade	1000	0,94	940,00
155	Jarra plastica p/ água 3 lt	Unidade	200	12,54	2.508,00
156	Jarra plastica p/ água 5 lt	Unidade	300	14,76	4.428,00
157	Jarra em vidro, com capacidade mínima de 1 litro. Dimensões aproximadas (a x l x p) 29 x 28 x 32 cm	Unidade	60	20,19	1.211,40
158	Jarra graduada com tampa, material atóxico em polipropileno, possui régua com medidas embutidas no corpo do produto de ½ á 5 litros com indicações a cada 1000 ml. Dimensões aproximadas (a x d) 27 x 19 cm.	Unidade	110	42,97	4.726,70
159	Pedra de afiar faca 796 x 600	Unidade	200	10,31	2.062,00
160	Panela caçarola industrial em alumínio 60 lts	Unidade	100	447,20	44.720,00
161	Caçarola; de alumínio; com tampo; com capacidade mínima para (12,0l); com diâmetro mínimo de (32,0cm); altura mínima de (15,0cm); asa de alumínio;	Unidade	12	163,09	1.957,08
162	Panela de pressão em aço inox 10l.	Unidade	12	172,60	2.071,20
163	Prato fundo, fundos tradicionais, simples, de vidro temperado.	Unidade	170	8,86	1.506,20
164	Panela de alumínio fundido 04 litros com tampa, medindo 27 cm largura x 10 cm profundidade.	Unidade	25	155,89	3.897,25
HIGIENE PESSOAL					
165	Absorvente higiênico c/ abas pct c/ 8 und	Pacote	660	4,56	3.009,60

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/93 e Lei nº 2002/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 629
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

166	Aparelho de barbear descartavel, 2x1	Unidade	300	6,65	1.995,00
167	Colônia adulto, 100 ml	Unidade	150	24,88	3.732,00
168	Colônia infantil, 120 ml	Unidade	150	16,56	2.484,00
169	Condicionador para cabelo 350 ml (adulto)	Unidade	250	8,59	2.147,50
170	Condicionador para cabelo 480 ml (infantil).	Unidade	200	12,21	2.442,00
171	Hastes flexíveis c/ algodão nas pontas, cx c/ 75	Caixa	510	4,88	2.488,80
172	Lenço umedecido, embalagem c/ mínimo 50 folhas	Caixa	100	4,20	420,00
173	Creme de pentear embalagem 300 ml	Unidade	100	8,02	802,00
174	Creme dental embalagem de 90g	Unidade	700	8,75	6.125,00
175	Creme para assadura, 45g	Unidade	120	6,31	757,20
176	Desodorante spray embalagem 80 ml	Unidade	200	7,53	1.506,00
177	Desodorante feminino, desodorante feminino spray 100ml	Unidade	60	8,96	537,60
178	Escova dental adulto altura 19 cm, cerdas duras	Unidade	100	7,04	704,00
179	Escova dental infantil, escova dental infantil com cerda macia, de boa qualidade.	Unidade	1000	6,76	6.760,00
180	Fraldas descartáveis - tam: g pct 12 und	Pacote	500	21,40	10.700,00
181	Fraldas descartáveis - tam: m pct 14 und	Pacote	400	28,88	11.552,00
182	Fraldas descartáveis - tam: p- pct 10 und	Pacote	300	10,33	3.099,00
183	Fralda descartável anatômico, 10 a 14 kg	Unidade	1200	49,45	59.340,00
184	Fralda descartável, anatômico, 1 a 3 kg	Unidade	2000	28,14	56.280,00
185	Fralda descartável, anatômico, 40 a 70 kg	Unidade	2500	20,23	50.575,00



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 620
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

186	Pente de cabelo plástico, tam. Grande	Unidade	50	4,03	201,50
187	Sabonete em barra 90 g	Unidade	570	3,97	2.262,90
188	Shampoo adulto, 325 ml	Unidade	200	8,76	1.752,00
189	Shampoo infantil, 210 ml	Unidade	150	10,96	1.644,00
190	Marmita descartável, alumínio, nº 8, com tampa cx c/ 100 und	Caixa	202	37,12	7.498,24
191	Sabonete líquido, emb. C/ 5.000 ml.	Unidade	1470	45,22	66.473,40
192	Sabonete anti-bactriano, sabonete anti-séptico - 90 gr.	Unidade	3200	3,03	9.696,00
193	Sabonete p/ bebê, unidade c/ 80 g.	Unidade	100	5,76	576,00
194	Talco perfumado para criança, 50g	Unidade	100	8,77	877,00
(dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos)					2.414.890,30

COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
195	Água sanitária frasco c/ 1.000ml.	Unidade	7660	3,61	27.652,60
196	Álcool em gel 70% frasco c/ 500ml. (perfumado).	Unidade	3262	6,61	21.561,82
197	Álcool 70% líquido de 1 litro	Unidade	1775	14,07	24.974,25
198	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	Unidade	1637	14,15	23.163,55
199	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	1301	15,81	20.568,81
200	Papel higiênico 30m, fardo. C/ 64 x 30 m.	Fardo	610	80,44	49.068,40
201	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	Pct	1119	20,16	22.559,04

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da LOP nº 880/2017 e nº 202/2021
Portaria nº 035/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 621
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

202	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	Pct	3937	5,76	22.677,12
203	Panela caçarola industrial em alumínio 30 lts	Unidade	100	280,59	28.059,00
204	Panela caçarola industrial em alumínio 40 lts	Unidade	75	298,43	22.382,25
(duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)					262.666,84

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
205	Água sanitária frasco c/ 1.000ml.	Unidade	22980	3,61	82.957,80
206	Álcool em gel 70% frasco c/ 500ml. (perfumado).	Unidade	9788	6,61	64.698,68
207	Álcool 70% líquido de 1 litro	Unidade	5325	14,07	74.922,75
208	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	Unidade	4913	14,15	69.518,95
209	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	3904	15,81	61.722,24
210	Papel higiênico 30m, fardo. C/ 64 x 30 m.	Fardo	1830	80,44	147.205,20
211	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	Pct	3359	20,16	67.717,44
212	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	Pct	11813	5,76	68.042,88
213	Panela caçarola industrial em alumínio 30 lts	Unidade	300	280,59	84.177,00
214	Panela caçarola industrial em alumínio 40 lts	Unidade	225	298,43	67.146,75
(setecentos e oitenta e oito mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos)					788.109,69

RS 3.465.666,83 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 622
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o Decreto Municipal nº 007/2021.

4.1.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO

4.1.2 -ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Água sanitária frasco c/ 1.000ml.	Unidade	1200
2	Álcool em gel 70% frasco c/ 500ml. (perfumado).	Unidade	1000
3	Amaciante líquido para roupa de 2 litros	Unidade	200
4	Cestos 10l s/ tampa, plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	300
5	Cestos 10l, plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	300
6	Desentupidor de pia, com a base de material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	Unidade	10
7	Cestos 20l, plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros	Unidade	100
8	Desengordurante, emb. C/ 500 ml.	Unidade	500
9	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	Unidade	300
10	Detergente liquido neutro 500ml.	Unidade	1000
11	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml,	Unidade	300
12	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	Unidade	80
13	Espanador, espanador de pena 32cm.	Unidade	200
14	Esponja de lã de aço, esponja de lã de aço, 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	Unidade	500
15	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid	Pct	500
16	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	500
17	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 23,5x22cm	Pct	1000
18	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 33x30cm	Pct	1000
19	Limpa vidro c/ álcool, frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	Unidade	500
20	Inseticida aerossol 400ml possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	Unidade	300
21	Limpador multi uso, frasco c/ 500 ml.	Unidade	1000
22	Limpa alumínio, 500ml	Unidade	300



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 623
Rub. JLP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

23	Luva de faxina, emb. C/ 1 par.	Par	100
24	Limpa cerâmica lavanda 1l - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários.	Unidade	350
25	Luvas de látex, embalagem c/ 01 par tamanho m	Par	500
26	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm	Unidade	80
27	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	Unidade	20
28	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	250
29	Pano de prato, liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm	Unidade	300
30	Pano de limpeza multiuso antibacterial 60x33 .	Unidade	300
31	Papel higiênico dupla fase (rolão), fardo c/ 8 x 300m	Fardo	1000
32	Papel higiênico 30m, fardo. C/ 64 x 30 m.	Fardo	300
33	Porta-papel toalha, porta papel toalha em metal epoxi 25x15x17cm	Unidade	80
34	Puxador/rod o 30cm, de madeira com borracha de 30 cm.	Unidade	100
35	Puxador/rod o 60cm, de madeira plastificado com borracha de 60 cm.	Unidade	50
36	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário.	Unidade	500
37	Sabão em pedra, emb. C/ 5 x 200 g.	Pct	500
38	Sabão em pó, caixa de papel. C/ 01 kg.	Unidade	700
39	Sabão de barra comum 200gr,	Unidade	250
40	Sabão de coco em barra 200gr	Unidade	250
41	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	Pct	100
42	Saco p/ lixo 15l, emb. C/ 100 x 15 l.	Pct	300
43	Saco p/ lixo 30l, emb. C/ 100 x 30 l.	Pct	300
44	Saco p/ lixo 50l, emb. C/ 100 x 50 l.	Pct	300
45	Saco p/ lixo 60l, emb. C/ 100 x 60 l	Pct	300
46	Soda cáustica, emb. C/ 1,00 kg.	Unidade	200
47	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	Unidade	50
48	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	Pct	150
49	Vassoura de pelo, de pelo 30 cm, em pelo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	Unidade	100
50	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	600
51	Vassoura de nylon c/cabo,	Unidade	100
52	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte.	Unidade	50



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 624
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

53	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada 136x350mm, capacidade 8 litros.	Unidade	200
54	Balde plástico, redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal.	Unidade	100
55	Balde de plástico, capacidade de 10 litros, dimensões mínimas 255x270.	Unidade	100
56	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	Unidade	80
UTENSÍLIOS DE COZINHA			
57	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	Unidade	150
58	Avental em pvc branco 70x1,20	Unidade	30
59	Colher plástica para refeição, pacote com 50 unidades	Pct	1000
60	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	Pct	1500
61	Copo plástico descartável, emb. 100 x 50 ml.	Pct	2000
62	Garfo de plástico para refeição, embalagem com 50 unidades	Pct	500
63	Fósforo, emb. C/ 10cx x 40unid.	Pacote	20
64	Canecão de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	Unidade	40
65	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	180
66	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	200
67	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	200
68	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	Pct	200
69	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	Unidade	40
70	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	200
71	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	50



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 625
Rub. *up*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

72	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	Unidade	20
73	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo c/ 8 unidades	Jogos	20
74	Mangueira, para gás p. 13 com registro. Aprovado pelo inmetro	Unidade	50
75	Registro para fogão industrial	Unidade	30
HIGIENE PESSOAL			
76	Sabonete líquido, emb. C/ 5.000 ml.	Unidade	600

4.1.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA DE CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Água sanitária frasco c/ 1.000ml.	unidade	60
2	Álcool em gel 70% frasco c/ 500ml. (perfumado).	unidade	100
3	Cestos 10l s/ tampa, plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	unidade	10
4	Cestos 10l, plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	unidade	8
5	Desentupidor de pia, com a base de material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	unidade	6
6	Cestos 20l, plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros	unidade	5
7	Desengordurante, emb. C/ 500 ml.	unidade	20
8	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	unidade	50
9	Detergente líquido neutro 500ml.	unidade	100
10	Detergente limpa pedra unid de 2l,	unidade	10
11	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml,	unidade	40
12	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	unidade	8
13	Espanador, espanador de pena 32cm.	unidade	6
14	Esponja de lã de aço, esponja de lã de aço, 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	unidade	100
15	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid	pct	100
16	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	unidade	20
17	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 23,5x22cm	pct	20
18	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 33x30cm	pct	20
19	Limpa vidro c/ álcool, frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	unidade	10
20	INSETICIDA AEROSSOL 400ML possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	unidade	30
21	Limpador multi uso, frasco c/ 500 ml.	unidade	20



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 626
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

22	Limpa alumínio, 500ml	unidade	40
23	Luva de faxina, emb. C/ 1 par.	par	20
24	LIMPA CERAMICA LAVANDA 1L - Descrição - Tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários.	unidade	20
25	Luvax de látex, embalagem c/ 01 par tamanho m	par	50
26	Mascara descartável pct c/ 100 unid	pacote	50
27	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm	unidade	10
28	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	unidade	10
29	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	unidade	20
30	Pano de prato, liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm	unidade	50
31	Pano de limpeza multiuso antibacterial 60x33.	unidade	30
32	Papel higiênico dupla fase (rolão), fardo c/ 8 x 300m	fardo	10
33	Papel higiênico 30m, fardo. C/ 64 x 30 m.	fardo	20
34	Porta-papel toalha, porta papel toalha em metal epoxi 25x15x17cm	unidade	2
35	Puxador/rod o 30cm, de madeira com borracha de 30 cm.	unidade	10
36	Puxador/rod o 60cm, de madeira plastificado com borracha de 60 cm.	unidade	6
37	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário.	unidade	60
38	Sabão em pedra, emb. C/ 5 x 200 g.	pct	10
39	Sabão em pó, caixa de papel. C/ 01 kg.	unidade	20
40	Sabão de barra comum 200gr,	unidade	10
41	Sabão de coco em barra 200gr	unidade	10
42	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	pct	30
43	Saco p/ lixo 15l, emb. C/ 100 x 15 l.	pct	80
44	Saco p/ lixo 30l, emb. C/ 100 x 30 l.	pct	20
45	Saco p/ lixo 50l, emb. C/ 100 x 50 l.	pct	20
46	Saco p/ lixo 60l, emb. C/ 100 x 60 l	pct	20
47	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	unidade	3
48	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	pct	8
49	Vassoura de pelo, de pelo 30 cm, em pelo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	unidade	10
50	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	unidade	10
51	Vassoura de nylon c/cabo,	unidade	5
52	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte.	unidade	10



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 627
Rub. *[assinatura]*

53	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada 136x350mm, capacidade 8 litros.	unidade	6
54	Balde plástico, redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal.	unidade	6
55	Balde de plástico, capacidade de 10 litros dimensões mínimas 255x270.	unidade	6
56	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	unidade	4
UTENSÍLIOS DE COZINHA			
57	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	unidade	6
58	Avental em pvc branco 70x1,20	unidade	20
59	Colher plástica para refeição, pacote com 50 unidades	pct	10
60	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	pct	50
61	Copo plástico descartável, emb. 100 x 50 ml.	pct	50
62	Garfo de plástico para refeição, embalagem com 50 unidades	pct	10
63	Fósforo, emb. C/ 10cx x 40unid.	pacote	5
64	Canecão de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	unidade	4
65	Coador de pano, coador de pano grande	unidade	12
66	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	unidade	4
67	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	unidade	36
68	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	pct	10
69	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	unidade	4
70	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	unidade	24
71	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	unidade	6



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 628
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

72	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	unidade	6
73	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo c/ 8 unidades	jogos	5
74	Mangueira, para gás p. 13 com registro. Aprovado pelo inmetro	unidade	10
75	Registro para fogão industrial	unidade	10

4.1.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Água sanitária frasco c/ 1.000ml.	unidade	2200
2	Ácido muriático 1000ml	unidade	500
3	Álcool em gel 70% frasco c/ 500ml. (perfumado).	unidade	1200
4	Álcool etílico 1 litro, 46%.	unidade	600
5	Álcool etílico 1 litro, 96%.	unidade	300
6	Amaciante líquido para roupa de 2 litros	unidade	300
7	Cestos 10l s/ tampa, plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	unidade	100
8	Anti-mofo líquido eliminador de odores - lavanda 330ml.	unidade	200
9	Cestos 10l, plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	unidade	100
10	Desentupidor de pia, com a base de material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	unidade	50
11	Cestos 20l, plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros	unidade	100
12	Desengordurante, emb. C/ 500 ml.	unidade	500
13	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	unidade	500
14	Detergente líquido neutro 500ml.	unidade	1000
15	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml,	unidade	1500
16	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	unidade	100
17	Espanador, espanador de pena 32cm.	unidade	100
18	Esponja de lã de aço, esponja de lã de aço, 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	unidade	1000
19	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid	pct	1000
20	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	unidade	600
21	Luva emborrachada forrada. Pacote c/ um par	par	200
22	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 23,5x22cm	pct	500
23	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 33x30cm	pct	500
24	Limpa vidro c/ álcool, frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	unidade	500

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 886/93 e Lei nº 2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 629
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

25	Inseticida aerossol 400ml possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	unidade	620
26	Limpador multi uso, frasco c/ 500 ml.	unidade	1500
27	Limpa alumínio, 500ml	unidade	1500
28	Luva de faxina, emb. C/ 1 par.	par	350
29	Limpa cerâmica lavanda 1l - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários.	unidade	1200
30	Luvras de látex, embalagem c/ 01 par tamanho m	par	1000
31	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm	unidade	300
32	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	unidade	100
33	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	unidade	100
34	Pano de prato, liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm	unidade	300
35	Pano de limpeza multiuso antibacterial 60x33.	unidade	600
36	Papel higiênico dupla fase (rolão), fardo c/ 8 x 300m	fardo	1500
37	Papel higiênico 30m, fardo. C/ 64 x 30 m.	fardo	200
38	Porta-papel toalha, porta papel toalha em metal epoxi 25x15x17cm	unidade	60
39	Puxador/rod o 30cm, de madeira com borracha de 30 cm.	unidade	60
40	Puxador/rod o 60cm, de madeira plastificado com borracha de 60 cm.	unidade	30
41	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário.	unidade	1000
42	Sabão em pedra, emb. C/ 5 x 200 g.	pct	130
43	Sabão em pó, caixa de papel. C/ 01 kg.	unidade	900
44	Sabão de barra comum 200gr,	unidade	1500
45	Sabão de coco em barra 200gr	unidade	1500
46	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	pct	150
47	Saco p/ lixo 15l, emb. C/ 100 x 15 l.	pct	90
48	Saco p/ lixo 30l, emb. C/ 100 x 30 l.	pct	80
49	Saco p/ lixo 50l, emb. C/ 100 x 50 l.	pct	80
50	Saco p/ lixo 60l, emb. C/ 100 x 60 l	pct	70
51	Soda cáustica, emb. C/ 1,00 kg.	unidade	180
52	Vasculhador com cerdas duras e cabo em madeira	unidade	50
53	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	unidade	60
54	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	pct	100
55	Vassoura de pelo, de pêlo 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	unidade	100

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 630
Rub. *Juy*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

56	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	unidade	200
57	Vassoura de nylon c/cabo,	unidade	500
58	Vassoura de palha.	unidade	1000
59	Vassoura gari, vassoura gari 40 cm reforçada nas laterais para limpeza urbana cabo 1,60 cm.	unidade	150
60	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte.	unidade	100
61	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada 136x350mm, capacidade 8 litros.	unidade	60
62	Balde plástico, redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal.	unidade	60
63	Balde de plástico, capacidade de 10 litros dimensões mínimas 255x270.	unidade	60
64	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	unidade	15
65	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 12 litros, preta	unidade	30
66	Lustra moveis frasco c/500ml, fragrâncias variadas.	unidade	360
67	Rodo plástico de 30cm, com cabo em madeira	unidade	230
68	Rodo plástico de 40cm, com cabo em madeira	unidade	200
UTENSILIOS DE COZINHA			
69	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	unidade	200
70	Avental em pvc branco 70x1,20	unidade	100
71	Colher plástica para refeição, pacote com 50 unidades	pct	500
72	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	pct	1600
73	Copo plástico descartável, emb. 100 x 50 ml.	pct	800
74	Garfo de plástico para refeição, embalagem com 50 unidades	pct	500
75	Canecão de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	unidade	60
76	Coador de pano, coador de pano grande	unidade	150
77	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	unidade	60
78	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	unidade	60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 631
Rub. *Mup*

79	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	pct	60
80	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	unidade	30
81	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	unidade	120
82	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	unidade	30
83	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 20 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	unidade	10
84	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	unidade	50
85	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo c/ 8 unidades	jogos	20
86	Mangueira, para gás p. 13 com registro. Aprovado pelo imetro	unidade	40
87	Registro para fogão industrial	unidade	60
HIGIENE PESSOAL			
88	Absorvente higiênico c/ abas pct c/ 8 und	pacote	300
89	Aparelho de barbear descartável, 2x1	unidade	300
90	Colônia adulto, 100 ml	unidade	150
91	Colônia infantil, 120 ml	unidade	150
92	Condicionador para cabelo 350 ml (adulto)	unidade	200
93	Condicionador para cabelo 480 ml (infantil).	unidade	200
94	Hastes flexíveis c/ algodão nas pontas, cx c/ 75	caixa	400
95	Creme de pentear embalagem 300 ml	unidade	100
96	Creme dental embalagem de 90g	unidade	500
97	Creme para assadura, 45g	unidade	120
98	Desodorante spray embalagem 80 ml	unidade	200
99	Escova dental adulto altura 19 cm, cerdas duras	unidade	100
100	Fraldas descartáveis - tam: g pct 12 und	pacote	500
101	Fraldas descartáveis - tam: m pct 14 und	pacote	400
102	Fraldas descartáveis - tam: p- pct 10 und	pacote	300



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 632
Rub. JP

103	Pente de cabelo plástico, tam. Grande	unidade	50
104	Sabonete em barra 90 g	unidade	500
105	Shampoo adulto, 325 ml	unidade	200
106	Shampoo infantil, 210 ml	unidade	150
107	Sabonete líquido, emb. C/ 5.000 ml.	unidade	500
108	Talco perfumado para criança, 50g	unidade	100

4.1.5 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Água sanitária frasco c/ 1.000ml.	Unidade	10000
2	Álcool em gel 70% frasco c/ 500ml. (perfumado).	Unidade	4200
3	Álcool 70% liquido de 1 litro	Unidade	2600
4	Borrifador de 500 ml,	Unidade	300
5	Cestos 10l s/ tampa, plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 15 litros.	Unidade	200
6	Cestos 10l s/ tampa, plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 100 litros.	Unidade	100
7	Anti-mofa Líquido Eliminador de Odores - Lavanda 330ml.	Unidade	250
8	Par de botas pvc. Variadas pontuações 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.	Par	400
9	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	Unidade	800
10	Detergente líquido neutro 500ml.	Unidade	6000
11	Detergente limpa pedra unid de 2l,	Unidade	1200
12	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml,	Unidade	2000
13	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	Unidade	100
14	Esponja de lã de aço, esponja de lã de aço, 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	Unidade	10000
15	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid	Pct	3000
16	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	2000
17	Luva emborrachada forrada. Pacote c/ um par	Par	500
18	Luva emborrachada sem forro. Pacote c/ um par	Par	500
19	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 23,5x22cm	Pct	300
20	Limpa vidro c/ álcool, frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	Unidade	2000
21	Inseticida aerossol 400ml possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	Unidade	1200
22	Limpa alumínio, 500ml	Unidade	5000



BURITICUPU-MA
Proc. 029700/2021
Fisc. 633
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

23	Limpa ceramica lavanda 1l - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários.	Unidade	2400
24	Cera liquida incolor, frasco c/ 750ml.	Unidade	3500
25	Luvas de látex, embalagem c/ 01 par tamanho m	Par	2000
26	Luvas plásticas. Descartáveis. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	2000
27	Mascara descartável pct c/ 100 unid	Pacote	100
28	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm	Unidade	200
29	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	Unidade	400
30	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	2000
31	Pano de prato, liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm	Unidade	1000
32	Papel higiênico dupla fase (rolão), fardo c/ 8 x 300m	Fardo	2000
33	Papel higiênico 30m, fardo. C/ 64 x 30 m.	Fardo	700
34	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário.	Unidade	2400
35	Naftalina em bolas. Pc c/ 50 g	Pacote	300
36	Barragem. Frasco com 20ml	Frasco	300
37	Sabão em pó, caixa de papel. C/ 01 kg.	Unidade	1500
38	Sabão de barra comum 200gr,	Unidade	12000
39	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	Pct	500
40	Saco p/ lixo 15l, emb. C/ 100 x 15 l.	Pct	2000
41	Saco p/ lixo 50l, emb. C/ 100 x 50 l.	Pct	1500
42	Soda cáustica, emb. C/ 1,00 kg.	Unidade	1200
43	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	Pct	3000
44	Vassoura de pelo, de pelo 30 cm, em pelo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	Unidade	800
45	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	2000
46	Vassoura de teto, vassoura varre teto de 3 m.	Unidade	200
47	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte.	Unidade	240
48	Sacola plástica lisa. 15 kg	Quilo	100
49	Sacola plástica lisa. 20 kg	Quilo	100
50	Sacola plástica lisa. 30 kg	Quilo	100
51	Sacola plástica lisa. 50 kg	Quilo	100
52	Sacola plástica lisa. 100 kg	Quilo	100
53	Lona plástica 15x10 m	Unidade	10
54	CORDAS 2 mm	Metro	500
55	CORDA 0,5 mm	Metro	200



BURITICUPU-MA
Proc. 020 700/2021
Fisc. 634
Rub. *llp*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

56	Espanador c/ cabo de madeira	Unidade	50
57	TAPETES 60 cm	Unidade	100
58	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada 136x350mm, capacidade 8 litros.	Unidade	100
59	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada 136x350mm, capacidade 15 litros.	Unidade	100
60	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada 136x350mm, capacidade 54 litros.	Unidade	100
61	Balde de plástico, capacidade de 15 litros dimensões mínimas 255x270.		100
62	Balde de plástico, capacidade de 20 litros dimensões mínimas 255x270.	Unidade	200
63	Balde de plástico, capacidade de 50 litros dimensões mínimas 255x270.	Unidade	200
64	Balde de plástico, capacidade de 60 litros dimensões mínimas 255x270.	Unidade	100
65	Balde de plástico, capacidade de 100 litros dimensões mínimas 255x270.	Unidade	80
66	Caixa plástica com tampa 1200 x 899 - 146k	Unidade	100
67	Lustra moveis frasco c/500ml, fragrâncias variadas.	Unidade	1200
68	Rodo plástico de 40cm, com cabo em madeira	Unidade	1000
69	Rodo plástico de 60 cm	Unidade	2000
70	Cabo de madeira para rodo /40,60,30 cm	Unidade	600
71	Caixa de isopor. 130 lts	Unidade	20
72	Caixa de isopor. 170 lts	Unidade	20
73	Caixa de isopor. 80 lts	Unidade	30
UTENSILIOS DE COZINHA			
74	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	Unidade	500
75	Avental em pvc branco 70x1,20	Unidade	2000
76	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	Pct	5000
77	Copo plástico descartável, emb. 100 x 50 ml.	Pct	4000
78	Fósforo, emb. C/ 10cx x 40unid.	Pacote	200
79	FACÃO 30 cm	Unidade	200
80	Bandeja retangular tipo inox 30x22 cm	Unidade	20
81	Peneira em aço inox, 24 cm, prata	Unidade	50
82	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal	Unidade	50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 635
Rub. *My*

	removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.		
83	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 20 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	20
84	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cores variadas.	Unidade	20
85	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	Unidade	50
86	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo c/ 8 unidades	Jogos	20
87	Conjunto coleta seletiva 4 lixeiras 50 lts c/ base.	Conjunto	30
88	Concha de alumínio 60 cm	Unidade	200
89	Escumadeira de alumínio 60 cm	Unidade	200
90	Mangueira, para gás p. 13 com registro. Aprovado pelo inmetro	Unidade	50
91	Registro para fogão industrial	Unidade	150
92	Faca para cozinha cabo de osso. Média 30 cm	Unidade	500
93	Faca para cozinha cabo de osso. Grande 40 cm	Unidade	500
94	Cutelo p/cortar carne. Tamanho 350 x 350 - 8k	Unidade	300
95	Tábua de cortar carne. Acrílico. Tamanho 30/60	Unidade	200
96	Papeiro fundido de 5 lts	Unidade	100
97	Pilão em alumínio fundido extra grande	Unidade	100
98	Touca descartável. Tnt	Unidade	1000
99	Jarra plástica p/ água 3 lt	Unidade	200
100	Jarra plástica p/ água 5 lt	Unidade	300
101	Pedra de afiar faca 796 x 600	Unidade	200
102	Panela caçarola industrial em alumínio 30 lts	Unidade	400
103	Panela caçarola industrial em alumínio 40 lts	Unidade	300
104	Panela caçarola industrial em alumínio 60 lts	Unidade	100

4.1.6- ÓRGÃO PARTICIPANTE 5: SECRETARIA DE HABITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Água sanitária frasco c/ 1.000ml.	Unidade	180
2	Álcool em gel 70% frasco c/ 500ml. (perfumado).	Unidade	100

Justavo Pereira da Costa
Laboração de Edições de Licitação
da Lei nº 656/97 e 195/2002
Protocolo nº 085/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 636
Rub. 

3	Cestos 10l s/ tampa, plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	10
4	Cestos 10l, plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	15
5	Desentupidor de pia, com a base de material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	Unidade	10
6	Cestos 20l, plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros	Unidade	10
7	Desengordurante, emb. C/ 500 ml.	Unidade	10
8	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 500 ml.		45
9	Detergente líquido neutro 500ml.	Unidade	25
10	Detergente limpa pedra unid de 2l,	Unidade	25
11	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml,	Unidade	50
12	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	Unidade	10
13	Espanador, espanador de pena 32cm.	Unidade	10
14	Esponja de lã de aço, esponja de lã de aço, 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	Unidade	50
15	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid	Pct	15
16	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	36
17	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 23,5x22cm	Pct	10
18	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 33x30cm	Pct	10
19	Limpa vidro c/ álcool, frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	Unidade	10
20	Inseticida aerossol 400ml possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	Unidade	20
21	Limpador multi uso, frasco c/ 500 ml.	Unidade	10
22	Limpador multi uso c/ álcool, frasco c/ 500 ml.	Unidade	10
23	Limpa alumínio, 500ml	Unidade	30
24	Luva de faxina, emb. C/ 1 par.	Par	100
25	Limpa cerâmica lavanda 1l - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários.	Unidade	40
26	Luvas de látex, embalagem c/ 01 par tamanho m	Par	100
27	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm	Unidade	20
28	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	Unidade	10
29	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	35



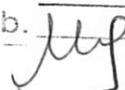
BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 637
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

30	Pano de prato, liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm	Unidade	20
31	Pano de limpeza multiuso antibacterial 60x33 .	Unidade	30
32	Papel higiênico dupla fase (rolão), fardo c/ 8 x 300m	Fardo	40
33	Papel higiênico 30m, fardo. C/ 64 x 30 m.	Fardo	40
34	Porta-papel toalha, porta papel toalha em metal epoxi 25x15x17cm	Unidade	20
35	Puxador/rod o 30cm, de madeira com borracha de 30 cm.	Unidade	15
36	Puxador/rod o 60cm, de madeira plastificado com borracha de 60 cm.	Unidade	15
37	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário.	Unidade	25
38	Sabão em pedra, emb. C/ 5 x 200 g.	Pct	25
39	Sabão em pó, caixa de papel. C/ 01 kg.	Unidade	36
40	Sabão de barra comum 200gr,	Unidade	20
41	Sabão de coco em barra 200gr	Unidade	20
42	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	Pct	30
43	Saco p/ lixo 15l, emb. C/ 100 x 15 l.	Pct	30
44	Saco p/ lixo 30l, emb. C/ 100 x 30 l.	Pct	30
45	Saco p/ lixo 50l, emb. C/ 100 x 50 l.	Pct	30
46	Saco p/ lixo 60l, emb. C/ 100 x 60 l	Pct	30
47	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	Unidade	10
48	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	Pct	20
49	Vassoura de pelo, de pêlo 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	Unidade	20
50	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	20
51	Vassoura de nylon c/cabo,	Unidade	15
52	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte.	Unidade	15
53	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada 136x350mm, capacidade 8 litros.	Unidade	10
54	Balde plástico, redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal.	Unidade	15
55	Balde de plástico, capacidade de 10 litros dimensões mínimas 255x270.	Unidade	10
56	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	Unidade	5
UTENSILIOS DE COZINHA			



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 638
Rub. 

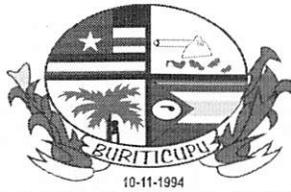
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

57	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	Unidade	15
58	Avental em pvc branco 70x1,20	Unidade	10
59	Colher plástica para refeição, pacote com 50 unidades	Pct	10
60	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	Pct	50
61	Copo plástico descartável, emb. 100 x 50 ml.	Pct	20
62	Garfo de plástico para refeição, embalagem com 50 unidades	Pct	10
63	Fósforo, emb. C/ 10cx x 40unid.	Pacote	10
64	Canecão de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	Unidade	10
65	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	10
66	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	10
67	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	20
68	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	Pct	10
69	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	Unidade	10
70	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	10
71	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	5
72	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	Unidade	10
73	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo c/ 8 unidades	Jogos	10
74	Mangueira, para gás p. 13 com registro. Aprovado pelo inmetro	Unidade	10
75	Registro para fogão industrial	Unidade	10

4.1.7- ÓRGÃO PARTICIPANTE 6: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
1	água sanitária frasco c/ 1.000ml.	unidade	15000



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 639
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2	água sanitária emb. c/ 5.000ml.	unidade	220
3	álcool em gel 70% frasco c/ 500ml. (perfumado).	unidade	6000
4	álcool 70% líquido de 1 litro	unidade	4500
5	cloro, emb. c/ 5.000ml	unidade	430
6	algodão hidrófilo puro, pacote, macio em embalagem de 500g.	unidade	1000
7	amaciante líquido para roupa de 2 litros	unidade	1500
8	cestos 10l s/ tampa, plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	unidade	440
9	cestos 10l, plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	unidade	440
10	passador de cera, cabo de 60 cm c/ espuma.	unidade	100
11	pasta limpadora, emb. c/ 500 g.	unidade	110
12	cestos 20l, plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros	unidade	60
13	desengordurante, emb. c/ 500 ml.	unidade	290
14	desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 500 ml.		2000
15	desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	unidade	4200
16	desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 2.000 ml.	unidade	2200
17	detergente líquido neutro 500ml.	unidade	8.000
18	escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	unidade	320
19	toalha de banho, felpuda e macia. 100% algodão. medindo no mínimo 0,70x105cm.	unidade	10
20	espanador, espanador de pena 32cm.	unidade	10
21	esponja de lã de aço, esponja de lã de aço, 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	unidade	3050
22	esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid	pct	3020
23	esponja tipo palha de aço, esponja de lã de aço nº 1, tipo palha de aço. emb. c/ 01 unid.	unidade	120
24	flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	unidade	5150
25	guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 23,5x22cm	pct	550
26	guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 33x30cm	pct	550
27	limpa vidro c/ álcool, frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	unidade	1010
28	limpador multi uso, frasco c/ 500 ml.	unidade	450
29	limpador multi uso c/ álcool, frasco c/ 500 ml.	unidade	450
30	luva de faxina, emb. c/ 1 par.	par	2100

Gustavo Pereira da Costa
Elaborador de Editais de Licitação
da Lei nº 8886/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 640
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

31	cera líquida incolor, frasco c/ 750ml.	unidade	2000
32	cera líquida amarela, frasco c/ 750ml.		2000
33	luvas de látex, embalagem c/ 01 par tamanho m	par	2000
34	pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm	unidade	310
35	pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	unidade	2500
36	pano de prato, liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm	unidade	1100
37	pano de limpeza multiuso antibacterial 60x33 .	unidade	1100
38	papel higiênico dupla fase (rolão), fardo c/ 8 x 300m	fardo	12
39	papel higiênico 30m, fardo. c/ 64 x 30 m.	fardo	1030
40	porta-papel toalha, porta papel toalha em metal epoxi 25x15x17cm	unidade	60
41	puxador/rod o 30cm, de madeira com borracha de 30 cm.	unidade	60
42	puxador/rod o 60cm, de madeira plastificado com borracha de 60 cm.	unidade	200
43	prendedor, emb. c/ 12. pregador de roupas em madeira.	pacote	55
44	sabão em pedra, emb. c/ 5 x 200 g.	pct	4100
45	sabão em pó, caixa de papel. c/ 01 kg.	unidade	1500
46	saco p/ lixo 100l, emb. c/ 100 x 100 l.	pct	3000
47	saco p/ lixo 100l, emb. c/ 100 x 200 l.	pct	2000
48	saco p/ lixo 15l, emb. c/ 100 x 15 l.	pct	2000
49	saco p/ lixo 30l, emb. c/ 100 x 30 l.	pct	2000
50	saco p/ lixo 50l, emb. c/ 100 x 50 l.	pct	3000
51	saco p/ lixo 60l, emb. c/ 100 x 60 l	pct	4000
52	soda cáustica, emb. c/ 1,00 kg.	unidade	60
53	suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	unidade	55
54	toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	pct	1000
55	vassoura de pelo, de pêlo 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	unidade	250
56	vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	unidade	60
57	vassoura gari, vassoura gari 40 cm reforçada nas laterais para limpeza urbana cabo 1,60 cm.	unidade	10
58	vassoura de teto, vassoura varre teto de 3 m.	unidade	55
59	bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada 136x350mm, capacidade 8 litros.	unidade	24
60	bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 16x400mm, capacidade 13,5 litros.	unidade	25

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8668/2021 e Lei nº 9820/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 641
Rub. *MP*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

61	bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 228x546mm, capacidade 34 litros	unidade	54
62	balde plástico, redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal.	unidade	10
63	balde de plástico, capacidade de 10 litros dimensões mínimas 255x270.	unidade	160
64	balde de plástico, capacidade de 20 litros dimensões mínimas 255x270.	unidade	84
65	caixa plástica com capacidade de 130 litros; com tampa; na medida mínima de 41 cm de altura, 56 cm de largura, 78cm de comprimento. na cor branca.	unidade	12
66	lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	unidade	45
UTENSILIOS DE COZINHA			
67	colher plástica para refeição, pacote com 50 unidades	pct	830
68	copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	pct	7000
69	copo plástico descartável, emb. 100 x 50 ml.	pct	2000
70	garfo de plástico para refeição, embalagem com 50 unidades	pct	500
71	fósforo, emb. c/ 10cx x 40unid.	pacote	110
72	filtro para água, filtro para água nº 4; de barro; com capacidade para 8 litros (no total); vela de porcelana a base de caolim; com 2 elementos filtrantes na parte superior; torneira em pvc.	unidade	12
73	vela p/ filtro, vela para filtro de barro.	unidade	60
74	canecão de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	unidade	110
75	caneca plástica 300 ml, tamanho aproximado 9,5 x 8,5 cm	unidade	40
76	coador de pano, coador de pano grande	unidade	320
77	colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	unidade	105
78	colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	unidade	520
79	colher de sobremesa; em aço aisi 430; medindo no mínimo 166 mm; espessura mínima de 1,20 mm; acabamento arredondado.	unidade	70
80	colher para arroz em aço inoxidável, comprimento 302 mm, largura 62 mm.	unidade	12
81	descascador de legumes dimensões 16,5 x 3,8 x 0,7 cm, na cor branca e cabo de plástico.	unidade	12
82	escorredor de pratos profissional, em inox, com capacidade para no mínimo 40 pratos. dimensões aproximadas: (a x c) 60 x 50 cm. garantia de 06 meses.	unidade	32

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da nº 0207001/2021
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 642
Rub. *MP*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

83	copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	pct	35
84	frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. x prof.).	unidade	115
85	garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	unidade	120
86	garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. material atóxico e reciclável. capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. cor: azul.	unidade	230
87	garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. material atóxico e reciclável. capacidade: 5 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. cores variadas.	unidade	35
88	mangueira, para gás p. 13 com registro. aprovado pelo inmetro	unidade	55
89	faca inox lâmina de aço de mesa 4"; com cabo de polipropileno, medindo compr. lâmina: 102 mm - compr. total 204 mm.	unidade	120
90	faca manual para cozinha; em aço inox (12c27) (açoúgueiro); medindo no mínimo 12"; com espessura mínima de 3 mm; cabo em polipropileno.	unidade	105
91	faca manual para cozinha; em aço inox, pão; medindo no mínimo 8"; com espessura mínima de 2,0 mm; cabo em polipropileno virgem.	unidade	25
92	jarra em vidro, com capacidade mínima de 1 litro. dimensões aproximadas (a x l x p) 29 x 28 x 32 cm	unidade	60
93	jarra graduada com tampa, material atóxico em polipropileno, possui régua com medidas embutidas no corpo do produto de ½ á 5 litros com indicações a cada 1000 ml. dimensões aproximadas (a x d) 27 x 19 cm.	unidade	110
94	caçarola; de alumínio; com tampo; com capacidade mínima para (12,0l); com diâmetro mínimo de (32,0cm); altura mínima de (15,0cm); asa de alumínio;	unidade	12
95	panela de pressão em aço inox 10l.	unidade	12
96	prato fundo, fundos tradicionais, simples, de vidro temperado.	unidade	170



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 643
Rub. *[assinatura]*

97	panela de alumínio fundido 04 litros com tampa, medindo 27 cm largura x 10 cm profundidade.	unidade	25
HIGIENE PESSOAL			
98	absorvente higiênico c/ abas pct c/ 8 und	pacote	360
99	condicionador para cabelo 350 ml (adulto)	unidade	50
100	hastes flexíveis c/ algodão nas pontas, cx c/ 75	caixa	110
101	lenço umedecido, embalagem c/ mínimo 50 folhas	caixa	100
102	creme dental embalagem de 90g	unidade	200
103	desodorante feminino, desodorante feminino spray 100ml	unidade	60
104	escova dental infantil, escova dental infantil com cerda macia, de boa qualidade.	unidade	1000
105	fralda descartável anatômico, 10 a 14 kg	unidade	1.200
106	fralda descartável, anatômico, 1 a 3 kg	unidade	2.000
107	fralda descartável, anatômico, 40 a 70 kg	unidade	2.500
108	sabonete em barra 90 g	unidade	70
109	marmitta descartável, alumínio, nº 8, com tampa cx c/ 100 und	caixa	202
110	sabonete líquido, emb. c/ 5.000 ml.	unidade	120
111	sabonete anti-bactriano, sabonete anti-séptico - 90 gr.	unidade	3200
112	sabonete p/ bebê, unidade c/ 80 g.	unidade	100

4.1.8- ÓRGÃO PARTICIPANTE 7: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Água sanitária frasco c/ 1.000ml.	Unidade	1000
2	Álcool em gel 70% frasco c/ 500ml. (perfumado).	Unidade	250
3	Cestos 10l s/ tampa, plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	50
4	Cestos 10l, plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	50
5	Desentupidor de pia, com a base de material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	Unidade	10
6	Cestos 20l, plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros	Unidade	30
7	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 500 ml.	Unidade	500
8	Detergente líquido neutro 500ml.	Unidade	400
9	Detergente limpa pedra unid de 2l,	Unidade	400
10	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml,	Unidade	100
11	Espanador, espanador de pena 32cm.	Unidade	20
12	Esponja de lã de aço, esponja de lã de aço, 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	Unidade	200

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 866/2002 e 10550/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020/2021
Fisc. 644
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid	Pct	200
14	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	100
15	Limpa vidro c/ álcool, frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	Unidade	50
16	Inseticida aerossol 400ml possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	Unidade	100
17	Limpador multi uso, frasco c/ 500 ml.	Unidade	150
18	Luva de faxina, emb. C/ 1 par.	Par	100
19	Limpa cerâmica lavanda 1l - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários.	Unidade	100
20	Luvas de látex, embalagem c/ 01 par tamanho m	Par	200
21	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm	Unidade	50
22	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	Unidade	50
23	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	200
24	Pano de prato, liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm	Unidade	100
25	Pano de limpeza multiuso antibacterial 60x33 .	Unidade	100
26	Papel higiênico dupla fase (rolão), fardo c/ 8 x 300m	Fardo	150
27	Papel higiênico 30m, fardo. C/ 64 x 30 m.	Fardo	50
28	Porta-papel toalha, porta papel toalha em metal epoxi 25x15x17cm	Unidade	30
29	Puxador/rod o 30cm, de madeira com borracha de 30 cm.	Unidade	50
30	Puxador/rod o 60cm, de madeira plastificado com borracha de 60 cm.	Unidade	50
31	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário.	Unidade	200
32	Sabão em pó, caixa de papel. C/ 01 kg.	Unidade	150
33	Sabão de coco em barra 200gr	Unidade	50
34	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	Pct	100
35	Saco p/ lixo 15l, emb. C/ 100 x 15 l.	Pct	100
36	Saco p/ lixo 30l, emb. C/ 100 x 30 l.	Pct	100
37	Saco p/ lixo 50l, emb. C/ 100 x 50 l.	Pct	80
38	Saco p/ lixo 60l, emb. C/ 100 x 60 l	Pct	100
39	Soda cáustica, emb. C/ 1,00 kg.	Unidade	50
40	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	Unidade	10

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
Ar Lei nº 856/93 e 10520/2002
Portaria nº 008/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 645
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

41	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	Pct	50
42	Vassoura de pelo, de pelo 30 cm, em pelo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	Unidade	80
43	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	50
44	Vassoura de nylon c/cabo,	Unidade	60
45	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte.	Unidade	60
46	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada 136x350mm, capacidade 8 litros.	Unidade	10
47	Balde plástico, redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal.	Unidade	30
48	Balde de plástico, capacidade de 10 litros dimensões mínimas 255x270.	Unidade	20
49	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	Unidade	15
UTENSILIOS DE COZINHA			
50	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	Unidade	15
51	Avental em pvc branco 70x1,20	Unidade	50
52	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	Pct	250
53	Copo plástico descartável, emb. 100 x 50 ml.	Pct	200
54	Fósforo, emb. C/ 10cx x 40unid.	Pacote	20
55	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	20
56	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausencia de plástico).	Unidade	15
57	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausencia de plástico).	Unidade	10
58	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	Pct	10
59	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	Unidade	5

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/2020 e 957/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020 700/2021
Fisc. 646
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

60	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	10
61	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	10
62	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	Unidade	10
63	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo c/ 8 unidades	Jogos	10
64	Mangueira, para gás p. 13 com registro. Aprovado pelo inmetro	Unidade	10
65	Registro para fogão industrial	Unidade	10
HIGIENE PESSOAL			
66	Sabonete líquido, emb. C/ 5.000 ml.	Unidade	50

4.1.9– ÓRGÃO PARTICIPANTE 8: SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Água sanitária frasco c/ 1.000ml.	Unidade	1000
2	Álcool em gel 70% frasco c/ 500ml. (perfumado).	Unidade	200
3	Amaciante líquido para roupa de 2 litros	Unidade	100
4	Cestos 10l s/ tampa, plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	100
5	Cestos 10l, plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	100
6	Desentupidor de pia, com a base de material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	Unidade	10
7	Cestos 20l, plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros	Unidade	100
8	Desengordurante, emb. C/ 500 ml.	Unidade	100
9	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	Unidade	700
10	Detergente líquido neutro 500ml.	Unidade	1.000
11	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml,	Unidade	300
12	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	Unidade	12
13	Espanador, espanador de pena 32cm.	Unidade	30
14	Esponja de lã de aço, esponja de lã de aço, 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	Unidade	300

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/2002
Portaria nº 085/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 647
Rub. *[assinatura]*

15	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid	Pct	300
16	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	500
17	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 23,5x22cm	Pct	500
18	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 33x30cm	Pct	500
19	Limpa vidro c/ álcool, frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	Unidade	100
20	Inseticida aerossol 400ml possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	Unidade	300
21	Limpador multi uso, frasco c/ 500 ml.	Unidade	500
22	Limpa alumínio, 500ml	Unidade	300
23	Luva de faxina, emb. C/ 1 par.	Par	100
24	Limpa cerâmica lavanda 1l - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários.	Unidade	350
25	Luvras de látex, embalagem c/ 01 par tamanho m	Par	300
26	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm	Unidade	30
27	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	Unidade	20
28	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	100
29	Pano de prato, liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm	Unidade	100
30	Pano de limpeza multiuso antibacterial 60x33 .	Unidade	100
31	Papel higiênico dupla fase (rolão), fardo c/ 8 x 300m	Fardo	300
32	Papel higiênico 30m, fardo. C/ 64 x 30 m.	Fardo	100
33	Porta-papel toalha, porta papel toalha em metal epoxi 25x15x17cm	Unidade	20
34	Puxador/rod o 30cm, de madeira com borracha de 30 cm.	Unidade	30
35	Puxador/rod o 60cm, de madeira plastificado com borracha de 60 cm.	Unidade	30
36	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário.	Unidade	300
37	Sabão em pedra, emb. C/ 5 x 200 g.	Pct	200
38	Sabão em pó, caixa de papel. C/ 01 kg.	Unidade	150
39	Sabão de barra comum 200gr,	Unidade	100
40	Sabão de coco em barra 200gr	Unidade	100
41	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	Pct	100
42	Saco p/ lixo 30l, emb. C/ 100 x 30 l.	Pct	100
43	Saco p/ lixo 50l, emb. C/ 100 x 50 l.	Pct	100
44	Saco p/ lixo 60l, emb. C/ 100 x 60 l	Pct	100
45	Soda cáustica, emb. C/ 1,00 kg.	Unidade	100

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020 700/2021
Fisc. 648
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

46	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	Unidade	20
47	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	Pct	150
48	Vassoura de pelo, de pêlo 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	Unidade	50
49	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	50
50	Vassoura de nylon c/cabo,	Unidade	50
51	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte.	Unidade	50
52	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada 136x350mm, capacidade 8 litros.	Unidade	80
53	Balde plástico, redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal.	Unidade	30
54	Balde de plástico, capacidade de 10 litros dimensões mínimas 255x270.	Unidade	30
55	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	Unidade	50
UTENSÍLIOS DE COZINHA			
56	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	Unidade	50
57	Avental em pvc branco 70x1,20	Unidade	30
58	Colher plástica para refeição, pacote com 50 unidades	Pct	100
59	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	Pct	300
60	Copo plástico descartável, emb. 100 x 50 ml.	Pct	1000
61	Garfo de plástico para refeição, embalagem com 50 unidades	Pct	100
62	Fósforo, emb. C/ 10ex x 40unid.	Pacote	20
63	Canecão de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	Unidade	20
64	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	80
65	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	20
66	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	50
67	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	Pct	50



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 649
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

68	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	Unidade	20
69	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	60
70	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	20
71	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	Unidade	20
72	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo c/ 8 unidades	Jogos	20
73	Mangueira, para gás p. 13 com registro. Aprovado pelo inmetro	Unidade	20
74	Registro para fogão industrial	Unidade	20
HIGIENE PESSOAL			
75	Sabonete líquido, emb. C/ 5.000 ml.	Unidade	200

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/93 e 1852/2002
Portaria nº 085/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 650
Rub. *[Handwritten signature]*

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 8668/93 e 1520/2002
Portaria nº 086/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020 700/2021
Fisc. 657
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito.

[Handwritten Signature]
Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 652
Rub. *[Handwritten Signature]*

13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do Decreto Municipal nº 007/2021.

13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 007/2021.

13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 007/2021

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que está fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 653
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207001/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 14133/2002
Portaria nº 280/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2024
Fisc. 654
Rub. *[assinatura]*

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 655
Rub. *[Handwritten Signature]*

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207001/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8662/2017 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 656
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207001/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8667/03 e 20529/2002
Portaria nº 1665/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 657
Rub. *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207001/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 658
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL
DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E
QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



BURITICUPU-MA
Proc. 0207901/2021
Fisc. 659
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207901/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/01 de 05/08/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 660
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 66
Rub. *[Handwritten Signature]*

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207001/2021

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 662
Rub. *[Handwritten Signature]*

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207001/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 663
Rub. *[Handwritten Signature]*

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207001/2021

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, BURITICUPU/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /, tudo em conformidade com o processo administrativo nº /, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a),, portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços, para eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriticupu – MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____ / ____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____ / ____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 664
Rub. *[assinatura]*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

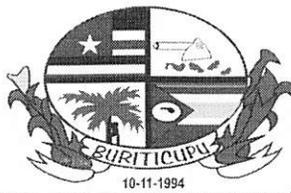
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 665
Rub. *My*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Estudos de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 40520/2002
Portaria nº 085/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 666
Rub. *Ally*

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Gustavo Pereira da Costa
Elaborador do Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 0852/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 667
Rub. *llp*

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
Art. Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 065/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 668
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;



BURITICUPU-MA
Proc. 020 7001/2021
Fisc. 669
Rub. *MP*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/03 e 10528/2002
Portaria nº 068/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 670
Rub. *[assinatura]*

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 671
Rub. JJP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITICUPU/MA, de de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



BURITICUPU-MA
 Proc. 0207001/2021
 Fisc. 672
 Rub. *MP*

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

CONTRATO Nº ____ / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207001/2021

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
/....., QUE FAZEM ENTRE SI
 O(A)..... E A
 EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: ____ - ____ Buriticupu/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0207001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____.

Gustavo Pereira da Costa
 Elaboração de Editais de Licitação
 da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
 Portaria nº 085/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 673
Rub. *[Handwritten Signature]*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PODER:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos e Dívida Estadual e Municipal com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 677
Rub. JP

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 020705/2021
Fisc. 675
Rub. *[assinatura]*

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 676
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fisc. 677
Rub. *[assinatura]*

- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- Advertência por escrito;
 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de BURITICUPU/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 678
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001/2021
Fisc. 679
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA